



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD-Nº 494, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Ementa:** Aprova a permanência da Conselheira Federal Michelle Calado Palladino no "GT Ética 2" na condição de especialista.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Decisão nº PL-1750/2015, que autorizou a criação do Grupo de Trabalho (GT) "Ética 2", com os objetivos de atualizar o Manual de Procedimentos para Condução dos Processos de Ética Profissional e levantar possíveis alterações, falhas, melhorias na Resolução nº 1.004, de 2003, pelo prazo de 180 dias, contados da data de instalação;

Considerando que a referida decisão plenária indicou como coordenadora do grupo de trabalho a Conselheira Federal Michelle Calado Palladino, cujo mandato encerrará em 31 de dezembro de 2015;

Considerando que as atividades do citado GT são supervisionadas pela Ceep haja vista esta ser a comissão permanente proponente da instituição desse grupo;

Considerando que o parágrafo único do art. 85 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que ao ex-conselheiro federal é permitido permanecer como integrante até a conclusão dos trabalhos na condição de especialista, mediante decisão do Plenário do Confea;

Considerando que o art. 84 do citado regimento determina que a indicação dos integrantes do grupo de trabalho é efetuada pelo órgão proponente e aprovada pelo Plenário;

Considerando que a CEEP, por meio da Deliberação nº 1.456/2015-CEEP, aprovou a permanência da Conselheira Federal Michelle Calado Palladino, cujo mandato encerrará em 31 de dezembro de 2015, no "GT Ética 2" na condição de especialista;

Considerando que não há tempo hábil para se aguardar a próxima Sessão Plenária, agendada para os dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2016, para apreciação dessa deliberação, já que o cronograma de atividades do grupo de trabalho prevê a realização de reuniões em janeiro de 2016;

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência ad referendum do Plenário do Confea e do Conselho Diretor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a Deliberação nº 1.456/2015-CEEP, aprovando a permanência da Conselheira Federal Michelle Calado Palladino, cujo mandato encerrará em 31 de dezembro de 2015, no "GT Ética 2" (instituído pela Decisão PL-1750/2015) na condição de especialista, conforme prevê o parágrafo único do art. 85 do Regimento do Confea.

Art. 2º Submeter o assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária do Confea.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2015.

**Eng. Agr. Antônio Carlos Albério  
Conselheiro Federal no Exercício da Presidência**

